

PORTARIA PRES CRCSC N.º 064, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão CRCSC Voluntário.

(Alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 078/2024, 082/2024 e 110/2025)

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão CRCSC Voluntário.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

INTEGRANTES		
Sergio Marian	SC-021842/O	Coordenador
Elton José Thomas	SC-019277/O	Coordenador Adjunto
Katia Cilene Tavares	SC-024587/O	Membro Interno
Tecla Royer Scholz	SC-019721/O	Membro Interno
Julles Wilson Pires	SC-025303/O	Membro Interno
Daniela Rosá dos Santos	SC-031140/O	Membro Interno
Milena Propp	SC-032739/O	Membro Interno
Gustavo Locatelli	SC-039637/O	Membro Externo
Claudio Marcelo Rodriguez Ferreira	SC-018890/O	Membro Externo
Ieda Frasson	SC-022792/O	Membro Externo
Canisio Muller	SC-007096/O	Membro Externo
Talisa Rezzieri	SC-036392/O	Membro Externo
Keittiane Henne	SC-026274/O	Membro Externo
Juliana Larissa Galliani	SC-031526/O	Membro Externo
Gladys Sara Sarobe	SC-025082/O	Membro Externo
Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula nº 205	Empregado Titular
Danielly da Cunha	Matrícula nº 101	Empregada Titular
Carla Cristina Kretzer	Matrícula nº 356	Empregada Suplente
Arina Manoel Domingos	Matrícula nº 043	Empregada Suplente

(Composição alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 078/2024, 082/2024 e 110/2025)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Promover ações que sensibilizem os profissionais da contabilidade sobre a importância do voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

II – Incentivar o engajamento de forma organizada dos profissionais da classe contábil nas ações de política social de qualquer natureza, visando a obter os melhores resultados em termos de eficácia e efetividade na ação de voluntariado;

Art. 4º A comissão obedecerá às diretrizes gerais de criação e funcionamento dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho Técnico do CRCSC instituída pela Resolução CRCSC n.º 433/2019 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidência do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente